



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO Nº : 0204-E  
FOLHA Nº : 111  
PÁGINA Nº : 001/003  
ESCREV.: FLAVIANE

# Cartório Antônio do Prado



Escritura pública de Doação que entre si fazem: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, de um lado, como outorgante doador e de outro lado, como outorgada donatária **JOSELY CAMILO DOS SANTOS SILVA** e **MARCILON GALDINO DA SILVA**, na forma abaixo:

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (**29/07/2011**), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura de doação em cartório, que perante mim, Escrevente, comparecem partes entre si justas e contratadas, saber:- de um lado, como outorgante doador, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. **Paulo de Siqueira Garcia**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 540992 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital e **Ernesto Guimarães Roller**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 11581 OAB-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 491.460.761-15, residente e domiciliado nesta capital, o primeiro conforme termo de compromisso, datado de 01 de abril de 2010 e o segundo pelo Decreto nº 183 de 20 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 5032, de 26 de janeiro de 2011; e, de outro lado, como outorgada donatária, **JOSELY CAMILO DOS SANTOS SILVA**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade nº 3771272 2ª VIA SPTC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 822.597.981-87, casada com **Sirley dos Reis da Silva** sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta capital na Rua GV-03, quadra 05, lote 41, Residencial Goiânia Viva e **MARCILON GALDINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira nacional de habilitação nº 02821907400 DETRAN-GO, onde consta cédula de identidade nº 3270723 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 770.565.311-72, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Cura D'Ars, quadra 16, lote 03, Bairro Goiá I; pessoas reconhecidas como as próprias através dos documentos apresentados e supra mencionados, do que dou fé. E, pelo outorgante doador por via de seus representantes, na forma como se acha representado me foi dito que sendo senhor e legítimo possuidor, livre de ônus ou impostos, havido em área maior de Lourival Louza, conforme escritura lavrada em notas do 7º Tabelionato local, em 15 de abril de 1994, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob o nº 29.930, com base na Lei Municipal de nº 8.269,

Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS' written vertically.

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato  
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil  
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

www.cartorioantoniodoprado.com.br

MOD. 001

# A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE

8º Tabelião

16219295-8385

AUTENT

Confere.com o i

Goiania

Em Teste

da Verdade

Valéria do Carmo Santos

Escrevente

00091383361

0897C060254

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

LIVRO Nº : 0204-E

FOLHA Nº : 112

PÁGINA Nº : 002/003

ESCREV.: FLAVIANE

Continuação da folha nº 111 do Liv

## Cartório Antônio do Prado

publicada no Diário Oficial de nº 3.441, do dia 09 de julho de 2004. Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito doava, como de fato doado tem na proporção de **cinquenta por cento (50%) para cada outorgados donatários**, do seguinte imóvel: **um (01) lote de terras urbano de número quarenta e um (41), da quadra cinco (05)**, situado na **Rua letras GV traço três (GV-3)**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA**, nesta capital, com área total de trezentos metros quadrados (300,00 m<sup>2</sup>), sendo 10,00 metros de frente com a citada Rua GV-3; 12,00 metros de fundo dividindo com o lote 08; 25,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 42 e 25,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 40, inscrito na Prefeitura sob nºs 353.075.0228.001-6 e 353.075.0228.002-4, cujo valores venais do exercício 2011 são **R\$12.614,66** (doze mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) e **R\$12.780,49** (doze mil e setecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) respectivamente, e desde já cede e transfere aos mesmos outorgados donatários toda posse, domínio, direitos e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que os mesmos donatários possam dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. Que os outorgados donatários supra nomeados e qualificados, recebem a presente liberalidade uma vez que foram assentados pelo outorgante MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com suas famílias, no imóvel objeto desta. Pelos outorgados donatários me foi dito que aceitam, agradecidos a presente doação. Pelos outorgados donatários me foi declarado ainda com responsabilidade civil e criminal, que não possuem bens imóveis e se responsabilizam pelo pagamento das contas cartorárias atinentes a presente escritura. Estimam as partes o imóvel ora doado em **R\$25.395,15** (vinte e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos). Não foram exigidas as certidões negativas de tributos, em face do outorgante doador ser pessoa jurídica de direito público interno. Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Foi-me apresentada a certidão negativa de ônus que fica arquivada nestas Notas. Declara o outorgante por via de seus representantes, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Fica isento do recolhimento do ITCD, conforme Lei nº 11.651 de 26 de dezembro de 1991, Seção II, art. 78, inciso I e III e ainda pelo Decreto nº 5.753 de 12 de maio de 2003 - Capítulo III, art. 380 - inciso I, alínea a, de 1 a 3. Dispensam as partes, neste ato a certidão de tributos municipais. Assim convencidos e contratados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitam-na e assinam-na. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o **outorgante e outorgados** responsáveis por

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato  
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil  
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br

MOD. 001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0204-E  
FOLHA Nº : 113  
PÁGINA Nº : 003/003  
ESCREV.: FLAVIANE  
Continuação da folha nº 111 do Liv

# Cartório Antônio do Prado

sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. **Certifico mais que**, o estado civil, solteiro, foi declarado pelo segundo (2º) outorgado, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Foram dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei nº 6.952, de 06/nov/81, alterada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Eu, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, **JOSIEL PEREIRA DE SOUZA, ESCRIVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) **ANTÔNIO DO PRADO**, Paulo de Siqueira Garcia, Ernesto Guimarães Roller, **JOSELY CAMILO DOS SANTOS SILVA**, **MARCILON GALDINO DA SILVA**. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, \_\_\_\_\_, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R\$ 379,00 - Taxa Judiciária R\$ 25,63 - R\$ 404,63 .

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Em Testemunho da da Verdade  
O referido é verdade e dou fé.

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**JOSIEL PEREIRA DE SOUZA**  
ESCRIVENTE

CARTURIO ANTONIO DO PRADO  
Josiel Pereira de Souza  
Escrevente

**A** CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO  
ESTADO DE GOIÁS  
Seio de Autenticidade  
ANTÔNIO DO PRADO  
03038038360  
Oficial e Tabelião

S. E. P.  
Agência Serrinha  
FLS ..... 07  
..... 6  
Responsável

8º Tabelionato de Notas  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original. Dou Fé  
Goiânia, 17/11/2017  
Em Teste da Verdade  
Valéria do Carmo Santos  
Escrevente  
0009\*383361

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Judiciário  
Seio de Autenticidade  
Corregedoria Geral da Justiça  
AUTENTICAÇÃO  
0897C060255